

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

DECRETO Nº 12.872, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as inspeções de saúde física e psicológica no Poder Executivo Municipal, para fins de admissão e demissão no serviço público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VIII do art. 54 da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições do Regime Jurídico dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as inspeções de saúde física e psicológica realizadas na Administração Pública Municipal para fins de:

I – comprovação de aptidão para a admissão de pessoal em cargos de provimento efetivo;

II – comprovação de aptidão para admissão de pessoal em cargos de provimento em comissão;

III – comprovação de aptidão para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV – comprovação de aptidão para admissão de empregados públicos;

V – inspeção de saúde para fins de demissão de empregado público.

Art. 2º As inspeções de saúde a que se refere o *caput* do art. 1º serão realizadas *ex officio* pela administração.

§ 1º As inspeções de saúde mencionadas no art. 1º serão realizadas pelo médico designado pelo Município.

§ 2º Poderão ser designados, para a realização das inspeções, médicos ou psicólogos não integrantes do quadro de pessoal do Município.

§ 3º Quando for indispensável, poderão ser requisitados pelo médico designado pelo Município, exames complementares do candidato/servidor, com as devidas justificativas.

§ 4º Quando o médico designado pelo Município entender necessária a avaliação de médico especialista, poderá solicitar ao candidato/servidor.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

CAPÍTULO I DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA A ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 3º Para a inspeção de saúde a que se refere o inciso I do art. 1º serão exigidos os seguintes exames:

- a) Hemograma Completo;
- b) Colesterol Total;
- c) Colesterol frações;
- d) Triglicerídeos;
- e) TGO, TGP e Gama GT;
- f) Glicemia de jejum;
- g) Uréia;
- h) Creatinina;
- i) Tipo Sanguíneo – ABO;
- j) Fator Rh;
- k) EQU – Urina;
- l) audiometria;
- m) Radiografia de tórax – PA + P, com laudo (exceto para gestantes);
- n) Eletrocardiograma, com laudo;
- o) Para todas as candidatas: avaliação ginecológica com exame preventivo de câncer, para qualquer idade;
- para as mulheres com 40 anos ou mais, além da avaliação ginecológica e exame preventivo de câncer, ecografia mamária e mamografia;
- p) Para os candidatos com mais de 40 anos de idade na data da nomeação: exame PSA (antígeno específico prostático);
- q) oftalmológico com mensuração da acuidade visual;
- r) vacina antitetânica válida.

§ 1º Além dos exames elencados no *caput*, o candidato deverá realizar os exames listados no Anexo I, conforme o cargo para o qual foi aprovado no concurso público.

§ 2º Na inspeção de saúde para admissão de pessoal em cargo de provimento efetivo, o custeio dos exames básicos e complementares ficará a cargo do candidato.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

§ 3º Se na inspeção de saúde para admissão de pessoal em cargo de provimento efetivo for evidenciada alguma alteração clínica no candidato, o médico designado pelo Município deverá determinar se a mesma é:

I – compatível ou não com o cargo para o qual o candidato foi aprovado;

II – potencializada com as atividades inerentes ao cargo público;

III – determinante de frequentes ausências;

IV – capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

V – potencialmente incapacitante em curto prazo.

§ 4º Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no § 3º, o candidato será considerado inapto para o cargo público.

§ 5º Em relação aos exames referidos nas alíneas “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, serão aceitos exames realizados nos 06 (seis) meses anteriores à nomeação.”

§ 6º Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença prevista nos incisos I, II, III, IV e V do art. 133, ou afastado nas hipóteses dos incisos I, VIII, IX, X, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do art. 59 da Lei Complementar nº 001/2016 (Regime Jurídico) o prazo previsto no art. 19 da Lei Complementar nº 001/2016 (Regime Jurídico) será contado do término do impedimento.

§ 7º No caso de candidatas nomeadas que estejam em licença maternidade, o prazo previsto no artigo 19 será postergado para o fim da licença.

Art. 4º O resultado da inspeção de saúde realizada pelo médico designado pelo Município dará origem ao parecer que julgará o candidato apto ou inapto para assumir o cargo público.

Parágrafo único. Caso o candidato seja considerado inapto, o médico designado pelo Município deverá fundamentar a decisão.

Art. 5º No caso de pessoas com deficiência, além da análise dos exames elencados no art. 3º, o médico designado pelo Município emitirá parecer levando em consideração:

I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do concurso ou processo seletivo;

II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo, função ou emprego a desempenhar;

III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamento ou outros meios que habitualmente utilize;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

V – o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

CAPÍTULO II DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 6º Para fins de comprovação da aptidão para admissão em cargo de provimento em comissão, a inspeção de saúde será realizada pelo médico designado pelo Município a fim de ser emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Parágrafo único. Além do exame para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o médico designado pelo Município poderá solicitar às expensas do candidato, outros exames complementares.

CAPÍTULO III DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 7º Para fins de comprovação da aptidão para admissão de contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a inspeção de saúde será realizada pelo médico designado pelo Município, a fim de ser emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Parágrafo único. Além do exame para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o médico designado pelo Município poderá solicitar às expensas do candidato, outros exames complementares.

CAPÍTULO IV DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO PARA ADMISSÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS

Art. 8º As inspeções de saúde para fins de comprovação da aptidão para admissão de empregados públicos deverão ser realizadas pelo médico do trabalho designado pelo Município, a fim de ser emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Parágrafo único. Além do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o médico do trabalho do Município poderá solicitar outros exames complementares, a serem custeados pelo Município.

CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE DEMISSÃO DO EMPREGADO PÚBLICO

Art. 9º Em caso de demissão do empregado público, o médico do trabalho do Município emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

Art. 10 Para fins de comprovação da aptidão para ingresso no serviço público, os candidatos aprovados para cargos de provimento efetivo, além da inspeção de saúde, deverão realizar avaliação psicológica realizada por psicólogo designado pelo Município.

§ 1º A avaliação psicológica dos candidatos aprovados para cargo de provimento efetivo será realizada por meio de testes de avaliação psicológica.

§ 2º Após a avaliação psicológica, o psicólogo designado pelo Município emitirá um parecer conclusivo pela aptidão ou inaptidão psicológica do candidato.

§ 3º Ao realizar os testes de avaliação psicológica, o psicólogo designado pelo Município deverá observar as atribuições/atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato foi nomeado, obedecida a Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002 e suas alterações posteriores.

§ 4º A avaliação psicológica descrita no *caput* consistirá na utilização de métodos e testes psicológicos reconhecidas pela comunidade científica, em que o candidato deverá atingir, para fins de comprovação de aptidão, o conceito "Médio (60%) em pelo menos 05 (cinco) das competências a seguir descritas:

I – Atenção Geral, que consiste na soma da atenção do tipo concentrada, difusa e alternada;

II – Capacidade para resolver problemas novos;

III – Capacidade de processamento da informação;

IV – Organização;

V – Aceitação positiva de mudança;

VI – Controle emocional;

VII – Empatia;

VIII – Sociabilidade.

§ 5º Para fins da avaliação psicológica descrita no § 4º, consideram-se como Conceitos de Avaliação e suas respectivas pontuações, observado o valor de 100% atribuído a cada um dos Testes descritos nos incisos I a VIII do § 4º:

I – Superior (100%);

II – Médio Superior (80%);

III – Médio (60%);

IV – Inferior (40%);

V – Médio Inferior (20%).

§ 6º O candidato poderá ser submetido à avaliação psiquiátrica quando for constatada a necessidade pelo psicólogo ou médico designado pelo Município.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

§ 7º Para fins de prognóstico de desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido e levando em consideração a abrangência dos testes aplicados, outras competências poderão ser avaliadas, as quais não serão utilizadas para fins eliminatórios.

§ 8º O candidato poderá solicitar o resultado de sua avaliação psicológica para fins de admissão no serviço público.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Além dos exames elencados neste Decreto, os candidatos a provimento de cargo efetivo e emprego público deverão apresentar ao médico designado pelo Município a declaração do Anexo II, onde constarão informações sobre suas condições de saúde física e psicológica e a entrevista constante do Anexo III.

Parágrafo único. Os exames originais, a declaração e a entrevista, após serem analisadas pelo médico designado pelo Município, permanecerão junto ao Prontuário Médico do candidato.

Art. 12 Os laudos periciais e psicológicos emitidos pelo médico e psicólogos designados pelo Município, deverão conter os seguintes requisitos:

I – dados de identificação do candidato;

II – dados do profissional ou profissionais emitentes do laudo, indicando o respectivo registro no Conselho de Classe;

III – CID de eventuais patologias identificadas;

IV – para fins de admissão o laudo deve ser conclusivo, afirmando que o candidato está apto ou inapto.

Art. 13 Para os concursos públicos referentes aos Editais 397-02/2018 e 058-04/2020 e processo seletivo simplificado referente ao Edital 398-02/2018, para fins de inspeção de saúde, ocorrerá a convocação por Edital publicado no Diário Oficial, até 30 dias antes da nomeação, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração para tomar conhecimento do rol de exames médicos e avaliação psicológica que deverão realizar para análise do médico e psicólogo designado pelo Município para verificação da aptidão/inaptação para o exercício do cargo.

Art. 14 Fica revogado o Decreto nº 10.965, de 11 de março de 2019.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 05 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

ANEXO I – DECRETO Nº 12.872/2022 EXAMES COMPLEMENTARES POR CARGO PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

CARGO	EXAMES COMPLEMENTARES
AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	
AGENTE SOCIOEDUCATIVO	Radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P). Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos).
AGRÔNOMO	
ANALISTA DE SISTEMAS	
ARQUITETO	
ASSISTENTE SOCIAL	
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO	Radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Anti HBS, Anti HCV, PPD
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	
BIBLIOTECÁRIO	
BIÓLOGO	
CALCETEIRO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
CONTADOR	
CONTÍNUO	
CONTRAMESTRE DE JARDINAGEM	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
CONTROLADOR INTERNO	
COORDENADOR DE ATIVIDADES MÚSICO-CULTURAIS	
DESENHISTA	
ELETRICISTA	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
ENFERMEIRO	Anti HBS, Anti HCV, PPD
ENFERMEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM	Anti HBS, Anti HCV, PPD

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

SAÚDE PÚBLICA	
ENGENHEIRO	
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
ENGENHEIRO CIVIL	
ENGENHEIRO ELÉTRICO	
ENGENHEIRO FLORESTAL	
ENGENHEIRO QUÍMICO	
FARMACÊUTICO	Anti HBS, Anti HCV, PPD
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	
FISCAL DE PLANEJAMENTO	
FISCAL DE POSTURAS	
FISCAL DE OBRAS	
FISCAL DE TRÂNSITO E DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO	Eletroencefalograma, Espirometria, Toxicológico, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada
FISCAL FAZENDÁRIO	
FISCAL SANITÁRIO	Anti HBS, Anti HCV, PPD
FONOAUDIÓLOGO	Anti HBS, Anti HCV, PPD
GEÓLOGO	
INSPETOR DE OBRAS	
INSTALADOR HIDRÁULICO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
INSTRUTOR DE BANDA ESCOLAR	
JARDINEIRO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
LIXEIRO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
MÉDICO VETERINÁRIO	Anti HBS, Anti HCV, PPD
MONITOR DE CRECHE	Radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P). Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos)
MOTORISTA	Eletroencefalograma, Espirometria, Toxicológico, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Eletroencefalograma, Espirometria, Toxicológico, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	Eletroencefalograma, Espirometria, Toxicológico, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada
NUTRICIONISTA	Anti HBS, Anti HCV, PPD
ODONTÓLOGO	Anti HBS, Anti HCV, PPD
OPERADOR DE MÁQUINA LEVE	Eletroencefalograma, Espirometria, Toxicológico, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Eletroencefalograma, Espirometria, Toxicológico, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada
OPERÁRIO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
PEDREIRO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
PROCURADOR	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Laringoscopia, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Laringoscopia
PSICÓLOGO	
QUÍMICO INDUSTRIAL	
RECREACIONISTA	Radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P). Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos)
REGENTE DE CORAL INFATO-JUVENIL	
SECRETÁRIO DE ESCOLA	Radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
SERVENTE	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da coluna lombar e cervical (PA + P)
SERVENTE ADMINISTRATIVO	Eletroencefalograma, Espirometria, Teste Ergométrico (para candidatos com mais de 40 anos), Hemoglobina glicosilada, radiografia da

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

	coluna lombar e cervical (PA + P)
TÉCNICO AGRÍCOLA	
TÉCNICO AMBIENTAL	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Anti HBS, Anti HCV, PPD
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
TELEFONISTA	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Anti HBS, Anti HCV, PPD
TESOUREIRO	
TOPÓGRAFO	
TURISMÓLOGO	

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

ANEXO II - DECRETO Nº 12.872/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
nomeado/admitido para o cargo/emprego/função de _____, abaixo
firmado, declaro para os devidos fins que, sob as penas da lei, as informações abaixo por
mim prestadas, referentes à minha condição de saúde física e psicológica são verdadeiras.

I - Tem alguma moléstia que o obrigue a fazer consultas, exames ou tratamentos
periódicos? Qual a moléstia e qual a periodicidade?

_____.

II - Já foi submetido a tratamento clínico ou cirúrgico em regime hospitalar? Quando? Qual o
motivo?

_____.

III - Já necessitou de tratamento psicológico ou psiquiátrico? Quando? Qual o motivo?

_____.

IV - Já foi submetido à radioterapia, quimioterapia ou outros tratamentos específicos?
Quando? Qual o motivo?

_____.

V - Tem deficiências de órgãos, membros ou sentidos? Qual? Em que grau?

_____.

VI - Possui alguma dependência química? Qual? Já realizou tratamento? Quando?

_____.

VII - Já esteve afastado do trabalho por motivo de doença? Qual o período e o motivo do
afastamento?

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

VIII - Sente-se física e psicologicamente apto para exercer as atribuições/atividades do cargo/emprego/função para o qual foi nomeado/admitido?

Lajeado, ____ de _____ de _____.

Assinatura do nomeado/admitido

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

ANEXO III – DECRETO Nº 12.872/2022

ENTREVISTA

Nome:	
Data de nascimento:	Idade:
Escolaridade:	
Cartão do SUS:	
HISTÓRICO:	
Por que você escolheu a sua atual área de formação?	
Por que você escolheu participar de concurso público?	
Consta em seu histórico profissional afastamento do trabalho? Caso sim, mencione o motivo e o período.	
O que você conhece em relação a sintomas de ansiedade e depressão? Você lembra alguma situação que precisou encarar esses sentimentos? E o que fez para amenizá-los durante esta vivência?	
De acordo com sua vivência de trabalho, relate um momento em que tiraram você do sério. O que ocorreu? Qual foi sua atitude?	
MOMENTO ATUAL:	
Como você descreveria brevemente o momento atual de sua vida (ex: com quem mora, onde mora, tem filhos, estuda, etc) e como esse novo trabalho vai influenciar este momento.	
Conte-me sobre alguma situação em que características peculiares de seu comportamento o ajudaram na sua vida profissional.	
Quais os investimentos que planejou para a sua carreira e ainda não realizou? Por que?	

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

Você conhece as atribuições do cargo para o qual foi selecionado?
Atualmente você realiza algum tratamento para ansiedade, depressão? Caso sim, mencione há quanto tempo.
EXPECTATIVAS:
O que você espera desta nova oportunidade?

Lajeado, ____ de _____ de _____.

Assinatura do nomeado/admitido

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

DECRETO Nº 12.864, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 16669/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.122.0003.2017 - Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras
3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas (239) R\$ 3.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 3.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.512.0007.2021 - Manutenção de Sistemas de Água Potável e Esgoto
3.3.90.35 - Serviços de consultoria (305) R\$ 3.000,00
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

DECRETO Nº 12.865, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 30538/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
27.813.0006.1015 - Construção, Ampliações e Melhorias de Ginásios, Parques, Praças e Jardins	
4.5.90.61 - Aquisicao de imoveis (314)	R\$ 55.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 55.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit	
Recurso: 0001	R\$ 55.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 55.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE JUNHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

DECRETO Nº 12.869, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 11.298, de 13 de janeiro de 2022, para a realização do evento "Cafusal Sub".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.298, de 13 de janeiro de 2022, e atendendo solicitação contida no expediente nº 15915/2022, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL	PROMOÇÃO
Cafusal Sub	27 de Agosto a 26 de Novembro de 2022	Ginásio Nelson Francisco Brancher	Prefeitura Municipal de Lajeado/SECEL

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer - SECEL autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Cafusal Sub":

Troféus/Medalhas	R\$ 5.000,00
Arbitragem	R\$ 16.000,00
Fornecimento de Alimentação	R\$ 500,00
Marketing/Backdrop/Flyer/Cartaz	R\$
2.000,00	
Sonorização	R\$ 2.000,00
Segurança	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 28.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Sec. Mun. Cult., Esp. e Lazer
27.812.0014.2086 – Promoção de Eventos Esport. e de Lazer
3.3.90.30 - Mat. de Consumo (1117);
3.3.90.31 Premiações Cult., Art., Cient., Desport., e Outros (1118)
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. - Pes. Jurídica (1120)

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

DECRETO Nº 12.870, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 16790/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 212.305,52 (duzentos e doze mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAM. E SUSTEN
TAB.

15.452.0007.2027 – Manutenção da Central de Triagem e Aterro Sanitário

3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 212.305,52

Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 212.305,52

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit

Recurso: 0001 R\$ 212.305,52

Total Fonte de Recursos R\$ 212.305,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE JULHO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

PORTARIA N.º 30.037, DE 05 DE JULHO DE 2022

NOMEIA a candidata RAFAELA TORRES TOMASI para o cargo de provimento efetivo de ARQUITETO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 5689/2022 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade para atender as demandas da Secretaria;

RESOLVE:

Nomear a candidata RAFAELA TORRES TOMASI para o cargo de provimento efetivo de Arquiteto, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 28, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 2º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 465-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 05 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

PORTARIA N.º 30.038, DE 05 DE JULHO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata CRISTIANE ROHR.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria nº 29.987/2022, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil,

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 04 de julho de 2022,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata CRISTIANE ROHR, efetuada pela portaria nº 29.987, de 28 de junho de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 61º lugar, conforme Editais de Homologação nº 541-02/2018 e de Convocação nº 448-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 05 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

PORTARIA N.º 30.039, DE 05 DE JULHO DE 2022

PRORROGA a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora efetiva GRASIELA DALILA MARCELLO CONSUL.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto n.º 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no expediente n.º 11388/2022, e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 29.902/2022, concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora abaixo nominada,

CONSIDERANDO a apresentação de novo atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação do médico perito,

RESOLVE:

Prorrogar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora efetiva GRASIELA DALILA MARCELLO CONSUL, matrícula 15759, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, junto à EMEF Campestre, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 29 de junho a 28 de julho do corrente ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de junho de 2022.

Lajeado, 05 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

P O R T A R I A N.º 30.040, DE 05 DE JULHO DE 2022

NOMEIA a candidata HELENA INES WEISS para o cargo de provimento efetivo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 14949/2022 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que a candidata Aine Aparecida Melo formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear a candidata HELENA INES WEISS para o cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo, regime Estatutário, com carga horária de 25 horas semanais, padrão 01, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 30º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 469-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 05 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

PORTARIA N.º 30.041, DE 05 DE JULHO DE 2022

NOMEIA a candidata FRANCIELE DE AVILA RODRIGUES para o cargo de provimento efetivo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 16199/2022, e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Tais Regina Schorr;

RESOLVE:

Nomear a candidata FRANCIELE DE AVILA RODRIGUES para o cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo, regime Estatutário, com carga horária de 25 horas semanais, padrão 01, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 31º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 471-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 05 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 483-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo o que consta no expediente nº 11537/2022, considerando o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Angelica Bortolini, e,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Carina da Silva Paz Luzzi no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 07 de julho de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 870-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 043-02/2022.

Professor de Anos Iniciais

JANAINA MORAES VIEIRA – Classificação 1º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 870-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 05 de julho de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1599

LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 01-05-/2022. A sessão pública ocorrerá no dia 09/08/2022, às 14h00, de forma online através do link: www.scheidleiloes.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 05 de julho de 2022 – Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

TOMADA DE PREÇOS 15-02/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE E PINTURA DO GINÁSIO DO BAIRRO MORRO 25, CONCLUSÃO DOS BANHEIROS DO GINÁSIO DO BAIRRO SANTO ANDRÉ, REFORMA DA COBERTURA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO NO PRÉDIO DO CREAS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. A sessão pública ocorrerá no dia 21/07/2022, às 14 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 05 de julho de 2022 – Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

PREGÃO ELETRÔNICO 21-07/2022 -REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROJETOS VIDA, DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 19/07/2022, às 14h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 05 de julho de 2022. Natanael Zanatta – Procurador Geral.